

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD

CHAMADA INTERNA 002/2019 - CERFEAD SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Docência para Educação Profissional, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC, na modalidade à distância.

1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03 a 23/06/2019	Período de Inscrições
24 a 26/06/2019	Análise de Documentos
28/06/2019 a partir das 18h00	Publicação do resultado parcial
01/07/19	Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial
03/07/19	Publicação do Resultado Final
04/09/19	Início da atividade de orientação

2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 O trabalho de conclusão de curso da Pós-graduação em Docência para a Educação Profissional será desenvolvido pelos alunos na modalidade artigo científico



3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **3.1** No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar até 3 (três) temas com os quais poderá exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre os quais:
- 1) Teorias, didática e metodologias educacionais para educação profissional:
- didática e abordagens pedagógicas;
- estratégias e metodologias de ensino;
- produção de material didático;
- avaliação da aprendizagem;
- formação de professores e saberes docentes.
- 2) Gestão educacional na educação profissional
- 3) EaD e Integração de Docência
- educação a distância;
- novas Docência educacionais;
- integração de Docência na educação;
- ensino híbrido;
- inovações educacionais aplicadas à educação profissional.
- 4) Epistemologia, História e políticas da educação profissional
- 5) Pesquisa e Extensão na Educação Profissional
- integração ensino/pesquisa/extensão;
- inovação social;
- 6) Temas Transversais: processos inclusivos, movimentos sociais, direitos humanos.
- **3.2** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, estará condicionada a haver no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Titulação de especialista;
- b) Ser servidor ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC.



- **4.2** O candidato deverá ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem e para participar das bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme designadas pelo coordenador de curso, no período compreendido entre setembro de 2019 até abril de 2020 e, excepcionalmente, até junho de 2020.
- **4.3** O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.
- **4.4** Para servidores técnicos e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer prioritariamente fora de sua carga horária institucional.
- **4.5** Para servidores docentes do IFSC que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente, conforme Resolução Nº 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições estarão abertas de 03 a 23/06/2019.
- **5.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/757147?lang=pt-BR_
- **5.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.
- **5.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- **5.5** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.
- **5.6** O formulário eletrônico estará disponível para preenchimento do dia 03/06/2019 ao dia 23/06/2019.
- **5.7** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital.
- **5.8** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- **5.9** O candidato poderá se inscrever em até 3 temas para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.
- **5.10** Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 5.11 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no

banco de dados do sistema do formulário.



- **5.12** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- **b)** Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- d) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;
- e) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.
- **5.13** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- **5.14** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.
- **5.15** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail <u>posdocenciaep.cerfead@ifsc.edu.br</u>
- **5.16** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora, no dia 01/07/2019.
- **5.17** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail posdocenciaep.cerfead@ifsc.edu.br, contendo no assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de 2 anos.
- **8.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

9. DO RESULTADO FINAL



9.1 O resultado final será divulgado no dia 03/07/2019 no endereço http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

10.1 São atribuições do Professor Orientador:

- a) A partir da Proposta de Artigo, produzida pelo estudante em Unidade Curricular que trata da Pesquisa em Docência Educacional na EP, orientar no desenvolvimento do TCC/Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT (conforme Livro de TCC) e em conformidade aos documentos e orientações publicados na sala de TCC no ambiente virtual Moodle;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle;
- d) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo a sua integração (virtual) nos campos teóricos e práticos;
- e) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do curso;
- h) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de estudos;
- i) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- j) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;
- l) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
- m) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.
- 11.2 O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente



com seus orientandos.

- **11.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.
- **11.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.
- **11.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, a partir do mês de setembro 2019.
- **11.6** A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.
- **11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.
- **11.9** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regulamente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.
- **11.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

ÉRICO DE ÁVILA MADRUGA DIRETOR DO CERFEAD